



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Lei nº 1.595, de 02 de abril de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José – Hospital Bom Jesus, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, entidade portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, registrado sob o processo de nº 71000.115559/2009-28, datado de 14 de dezembro de 2009, com o fim específico de prestação de serviços às pessoas residentes ou domiciliadas no território do Município de Imbuia, que necessitarem das especialidades de cirurgia geral, clínica médica, neonatologia, anesthesiologia (estas em regime de sobreaviso) e obstetrícia (esta em regime de plantão presencial).

Art. 2º As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de convênio e plano de trabalho em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Associação das Irmãs Franciscanas de São José, pelo convênio entre as partes, a importância mensal de R\$ 9.335,22 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º O convênio de que trata esta lei vigorará até 31 de dezembro de 2014, facultada a sua prorrogação, na forma prevista na minuta anexa, adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento geral do MUNICÍPIO, na seguinte classificação:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(3) 3350.00.00.00.00.0151 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

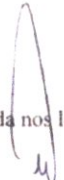
Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Prefeitura do Município de Imbuia, 02 de abril de 2014.


JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dois dias do mês de abril de 2014.


VALDIR ALVES
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"
Capital Catarinense do Milho Verde

Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84